



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.840

17 A 21 DE JULHO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.600

De 18 de Maio de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME AS METAS E PRINCÍPIOS FUNDADOS PELO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 6.994, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### L E I

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com atribuições normativa, consultiva, deliberativa, e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB:

I - VETADO;

II - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - Promover a Conferência Municipal de Cultura, bianualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Campina Grande/PB;

IV - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

V - Elaborar, discutir, aperfeiçoar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;

VI - Apreciar e aprovar as diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura - SMC, no âmbito das respectivas esferas de competência;

VII - Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos destinados à cultura pelo Sistema Municipal de Cultura - SMC;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos destinados aos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas à Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB;

IX - Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

X - Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

XI - Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, as organizações não- governamentais, as entidades privadas sem fins lucrativos e o setor empresarial;

XII - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIII - Delegar a deliberação, a fiscalização e o acompanhamento de matérias às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

XIV - Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XV - VETADO;

XVI - Apreciar os programas apresentados por Instituições Culturais para efeito de recebimento de subvenções e auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;

XVII - Avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;

XVIII - Propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;

XIX - Cooperar na defesa e na conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município de Campina Grande/PB;

XX - Propor ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município Campina Grande/PB;

XXI - Propor campanhas que visem ao desenvolvimento das ações culturais do Município de Campina Grande/PB;

XXII - Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XXIII - VETADO;

XXIV - Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural, que lhe sejam submetidos pela Prefeitura Municipal ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município de Campina Grande/PB;

XXV - Examinar a possibilidade e autorizar a realização de convênios e incentivá-los;

XXVI - Incentivar a realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades, além de participar de eventos e ações que tratem de assuntos de relevância para a área cultural.

**Art. 3º** O Conselho poderá convocar técnicos para auxiliá-lo em pareceres de projetos ou matérias específicas, quando houver necessidade de análises técnicas mais aprofundadas por profissional competente, sobre a área em questão.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada, ligados ao setor artístico e cultural, totalizando 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 12 (doze) representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal de Campina Grande/PB;

II - 12 (doze) representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais, e seus respectivos suplentes, eleitos democraticamente entre os seus segmentos artísticos, em eleição convocada por meio de edital pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande/PB.

§ 1º Poderão participar do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC os representantes de associações, sindicatos,

sociedades ou entidades similares, artistas voluntários, amadores ou profissionais, desde que residentes e/ou instalados no Município de Campina Grande/PB e que comprovadamente desenvolvam atividades culturais realizadas no Município há 02 (dois) anos, no mínimo.

§ 2º SUPRIMIDO.

§ 3º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, será nomeado o membro suplente, que completará o tempo restante do mandato.

§ 4º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

§ 5º A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 6º Declarar-se-á vacância do cargo em caso de morte, renúncia ou ausência de conselheiro em 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa.

§ 7º O cargo vacante será preenchido pelo suplente, devendo o setor originário de sua escolha proceder a indicação de novo suplente para o tempo remanescente, dentro das regras previstas no § 1º do art. 4º desta Lei.

**Art. 5º** Na composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, o Chefe do Poder Executivo nomeará 12 (doze) representantes da sociedade civil, eleitos democraticamente pela classe artística, conforme o inciso II, Art. 4º desta Lei, e 12 (doze) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes.

**Art. 6º** Os conselheiros representantes da sociedade civil em seus diversos segmentos serão eleitos em plenárias promovidas e organizadas pelos vários âmbitos do setor artístico e cultural, ficando a responsabilidade pela organização das plenárias aos segmentos que as convocarem, tendo como orientação o edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, amplamente divulgado com datas e prazos, obedecendo à seguinte composição:

- I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de artes visuais;
- II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de audiovisual;
- III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de culturas populares;
- IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de artesanato;
- V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de culturas digitais;
- VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de culturas urbanas;
- VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de dança;
- VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de teatro e circo;
- IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de museus e espaços de memória material e imaterial;
- X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de literatura;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de música;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de cultura afro-brasileira.

§ 1º Qualquer pessoa física poderá se candidatar e ser eleita para representar um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, independentemente de vinculação a qualquer instituição cultural, cumprido o disposto no § 1º, do Art. 4º, desta Lei.

§ 2º As Plenárias para eleição serão convocadas pela Secretaria de Cultura por meio de edital publicado nos mais diversos meios de comunicação e na imprensa oficial.

§ 3º Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez por igual período, através de eleição.

§ 4º Os conselheiros representantes do setor público terão mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período, podendo ser substituídos no decorrer deste período.

§ 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por mês, podendo em caso de urgência ou força maior, convocar reunião extraordinária.

§ 6º Os representantes do Poder Público e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito do Município.

§ 7º Servidores Públicos de quaisquer das esferas do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, detentores de cargos de confiança, demissíveis *ad nutum*, não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

**Art. 7º** Os 12 (doze) representantes do Poder Público Municipal, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, levando em conta a seguinte composição:

- I - 01 (um) membro titular permanente, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura de Campina Grande, sendo este substituído pelo Secretário (a) Adjunto (a) de Cultura na sua ausência;
- II - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande;
- III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes do Teatro Municipal Severino Cabral;
- IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes dos museus, patrimônio cultural e espaços de memória;
- V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes do Centro Cultural Lourdes Ramalho;
- VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representante da Filarmônica do Município de Campina Grande/PB;
- VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes da Biblioteca Municipal Félix Araújo;
- VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes da Estação Cidadania;
- IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes da Secretaria de Educação - SEDUC;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes da Secretaria de Planejamento - SEPLAN; e

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE.

**Art. 8º** O conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será presidido no primeiro biênio pelo (a) secretário (a) Municipal de Cultura, e no segundo biênio por um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais eleito pela sociedade civil.

I - São órgãos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB: o Pleno, as Câmaras e as Comissões Temáticas;

II - A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura;

III - Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB caberá, dentre outras atribuições, o voto de qualidade;

IV - O Secretário-Geral do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB coordenará as atividades internas e substituirá o Presidente na sua ausência;

V - As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB serão tomadas por maioria simples, salvo nos seguintes casos, os quais exigirão maioria absoluta:

- a) Elaboração e alteração do Regimento Interno;
- b) Exclusão de membros, conforme os casos a serem previstos no Regimento Interno.

VI - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB poderá solicitar a contratação de consultores e especialistas para auxiliá-lo em suas funções;

VII - Os atos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB serão publicados no Semanário Oficial do Município de Campina Grande/PB;

VIII - Todos os procedimentos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB pautar-se-ão pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública.

**Parágrafo único.** No biênio em que o Conselho Municipal de Políticas Culturais esteja sendo presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, a Vice-Presidência será exercida por um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais eleito pela Sociedade Civil, enquanto no biênio em que o Conselho Municipal de Políticas Culturais esteja sendo presidido por um representante eleito pela sociedade civil, a Vice-Presidência será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura.

**Art. 9º** A sessão apenas terá início com a presença do quórum mínimo de 13 (treze) membros.

**Art. 10.** Por meio de ato do Secretário Municipal de Cultura de Campina Grande/PB, designar-se-á a estrutura de funcionamento e o corpo secretarial do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande - CMPC, dentre servidores públicos.

**Art. 11.** SUPRIMIDO.

**Art. 12.** O corpo técnico de órgãos do Poder Público Municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande - CMPC, por solicitação do Presidente ao órgão competente, sempre que se debater matéria ligada à respectiva repartição.

**Art. 13.** Compete aos Fóruns Setoriais, formados pelos participantes das pré-conferências setoriais da Conferência Municipal de Cultura, fornecer subsídios para tomadas de decisões do Plenário, em especial quanto à definição de políticas, diretrizes e estratégias dos variados setores culturais de nosso município.

**§ 1º** Os Fóruns e as pré-conferências são independentes e autônomos, criados pelos diversos setores da cadeia produtiva cultural e membros da sociedade civil.

**§2º** A Secretaria de Cultura deverá incentivar, organizar e conduzir os Fóruns e as pré-conferências.

**Art. 14.** À Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos campinenses, competirá:

I - Avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;

II - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III - Mapear a produção cultural de Campina Grande/PB, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;

IV - Criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura - PMC, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;

V - Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;

VI - Contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais;

VII - Mobilizar a sociedade, o Poder Público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país;

VIII - Promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Campina Grande/PB;

IX - Consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

X - Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;

XI - Reiterar a importância da Agenda 21 da Cultura como documento balizador das políticas culturais;

XII - Validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.

**Art. 15.** Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.994 de 29 de agosto de 2018 e demais disposições em contrário.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os casos omissos por meio de Decreto.

**Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**MENSAGEM DE VETO NO  
PROJETO DE LEI Nº. 081/2023**

Campina Grande/PB, 29 de maio de 2023

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Cumpre-nos comunicar-lhes que, na forma do disposto no §1º, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, **VETEI** parcialmente o projeto de lei nº 081/2023 originário dessa Casa de Leis que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME AS METAS E PRINCÍPIOS FUNDADOS PELO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.994, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Primeiramente, cumpre verificar a Lei Municipal nº 8.600/2023, criadora do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Muito embora se verifique a nobre intenção do Vereador autor do presente projeto em instituir tal programa, a sua propositura em comento fere princípios constitucionais.

**Conforme art. 2º, I – “Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de CG/PB:  
I – Elaborar ou rever o seu regimento interno, sendo este publicado no Semanário Oficial”.**

Tal alínea deve ser vetada, pois a elaboração ou revisão do regimento interno deverá ser homologada pelo Chefe do Executivo (Poder Público Municipal). O sistema municipal de cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura promovendo o desenvolvimento cultural e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do município. O Conselho Municipal atua através da secretaria de cultura e institucionaliza a relação entre Administração Pública e os setores da sociedade civil vinculados à cultura, de caráter permanente na estrutura do sistema municipal de cultura.

Logo, o Chefe do Poder Executivo é figura essencial na elaboração do regimento interno, bem como na revisão, já que representa o poder público.

**“Art. 2º - (...) XV – Reconhecer e fiscalizar as instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante aprovação de seus estatutos”.**

Nessa alínea específica, perde-se o sentido original do Conselho Municipal, que seria o elo entre a sociedade e o Poder Público. Apesar da função fiscalizadora, o presente conselho não dispõe de capacidade técnica e meios hábeis para tal função. Dessa forma, o mais apropriado seria que o conselho apontasse as instituições culturais e o chefe do Executivo determinasse sua fiscalização através dos órgãos competentes.

**“Art. 2º - (...) XXIII – Fiscalizar o emprego dos recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura, propondo abertura de sindicância, se entender conveniente”.**

Totalmente inviável a presente alínea, da mesma forma que a anterior, a justificativa seria a mesma, pois não possui

competência técnica para tal fiscalização. Quanto à sindicância, o conselho poderia até opinar quanto a sua abertura, entretanto, somente ao Chefe do Executivo caberia a decisão de abertura.

Assim, diante das considerações apresentadas, vejo como necessário **vetar e, portanto, veto** parcialmente o Projeto de Lei proposto por esta Casa Legislativa de nº 081/2023.

Campina Grande-PB, 29 de maio de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0320/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Exonerar FABRÍCIO MACEDO FURTADO**, mat. 29.278, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle Urbano, Símbolo DR1, da Secretaria de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 0321/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear JÉSSICA PRISCILA SANTANA CAVALCANTE**, mat. 27.577, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle Urbano, Símbolo DR1, lotando-a na Secretaria de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 0322/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Exonerar AIDA PAULA PONTES DE AQUINO**, mat. 27.682, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos Arquitetônicos e Desenhos Urbano, Símbolo GR2, da Secretaria de Planejamento, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 0323/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO**, mat. 28.822, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de

Gerente de Projetos Arquitetônicos e Desenhos Urbano, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Planejamento, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 12 de julho de 2023

#### PORTARIA Nº 0324/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

**Exonerar KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO**, mat. 27.685, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, da Secretaria de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

#### PORTARIA Nº 0325/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

**Nomear KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO**, mat. 27.685, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de julho de 2023

#### PORTARIA Nº 0326/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

**Nomear JUSSARA ALCÂNTARA UCHÔA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, Símbolo CAT1, lotando-a na Secretaria de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

#### PORTARIA Nº 0327/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

**Exonerar ANA LAURA DE SOUZA FILGUEIRAS D AMORIM**, matrícula 27.664, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2, lotada na Secretaria de Planejamento, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

#### PORTARIA Nº 0328/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

**Nomear MARINA BARROS BARBOSA DA SILVA**, mat. 27.940, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2, lotando-a na Secretaria de Planejamento, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA**

Prefeito Constitucional

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.017/2023.  
**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E R M TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, PARA O EVENTO “FORÇA TEEN UNIVERSAL”, EM JOÃO PESSOA, NO DIA 23 DE JULHO DE 2023, DAS 13H ÀS 18H. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2023. **VALOR:** R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1007 2003 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE JULHO DE 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**

Chefe de Gabinete

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 0270/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Nº 0115/2022/IPSEM, conforme disposto no **Ofício Interno/Memorando nº 38.355/2023:**

#### RESOLVE

**Fazer retornar às funções** o servidor **EDESIO PEREIRA RAMOS**, matrícula 10950, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotando-o na Secretaria de Administração a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

#### PORTARIA Nº 321/2023

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida **Protocolo nº 38.379/2023**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 7094, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 05 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 337/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor.

**RESOLVE**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
24594	Alan Jefferson Sousa Lima	Agente de Limpeza	Primeiro	27.910/2023
8281	Apolonio da Silva Goncalves	Vigia	Segundo	32.397/2023

9218	Ewalber de Medeiros Pereira	Vigia	Primeiro	28.820/2023
10189	Flávio Marconi de Melo Souza	Vigia	Primeiro	30.708/2023
9147	Francisco de Assis P. do Nascimento	Vigia	Segundo	27.574/2023
6901	Francisco Marqueline dos Santos	Vigia	Primeiro	27.850/2023
9197	Gualberto Gomes Barbosa	Vigia	Terceiro	33.048/2023
6670	Jânio de Oliveira Raposo	Vigia	Segundo	28.173/2023
10967	José Minervino da Silva Filho	Vigia	Segundo	27.906/2023
9251	Josué Muniz de Freitas	Vigia	Terceiro	31.659/2023
9253	Jurandir de Oliveira Raposo	Vigia	Terceiro	29.269/2023
10348	Orlando Soares de Figueiredo	Vigia	Segundo	33.304/2023

Campina Grande, 17 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 338/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a revisão do levantamento funcional efetuado pela ASTECRH; constante no **Protocolo nº 40.334/2023**;

**RESOLVE**

**Retificar** para **TERCEIRO**, conforme registro funcional, o decênio da Licença-Prêmio enunciado na portaria nº 326/2023, datada de 10 de julho de 2023, concedida ao servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula 9834, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 339/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 31.984/2023**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **ROSENILDO MARCOLINO DE ANDRADE**, matrícula 20327, ocupante do cargo efetivo de

Vigia, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024. Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 340/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida Protocolo nº 41.504/2023;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **ADEMIR PAZ MACIEL**, matrícula 10391, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 341/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92

– Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº41.694/2023**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **VICENTE ESMERALDO DE ALMEIDA BRANDÃO**, matrícula 4459, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis)

meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 15 de julho de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**

**PROCESSOS DE 17 A 21 DE JULHO DE 2023**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
37.210/2023	MORGANA MARIA RIBEIRO DOS PASSOS	10900	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
40.567/2023	FABIO COELHO BARBOSA	5879	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
41.022/2023	LUANNA MAYARA MENDES HOSTIO	29203	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
38.379/2023	ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA	7094	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
9.754/2023	ALUIZIO DIONISIO DE ARAUJO	9194	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
34.946/2023	ALANA MARIA NEVES DA SILVA	399	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.060/2023	MARIA JOSÉ VIEIRA GUEDES	13281	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
44.081/2023	VANESSA FEITOSA DA SILVA	4193	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
27.910/2023	ALAN JEFFERSON SOUSA LIMA	24594	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
27.074/2023	PALOMA VITÓRIA OLIVEIRA RAMOS NÓBREGA	28491	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
32.778/2023	ALINE DE CARVALHO OLIVEIRA	24726 / 28929	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
17.500/2023	ANA RITA BARBOSA	13813	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
32.846/2023	FERNANDA ANDREA DA COSTA REGO	3338	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
40.129/2023	MARIA BETÂNIA PIMENTEL DE CASTRO	12450	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
24.083/2023	DINALRILAN ROCHA SILVA	12419	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
30.248/2023	MARIA NAZARÉ MORAIS DA SILVA	11027	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
22.657/2023	JOHN QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA	8780	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.227/2023	FRANCIEUSA DE SOUZA SILVA	20184	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
22.091/2023	ROBERTA DO NASCIMENTO	12958	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
38.036/2023	DIVANALMI FERREIRA MAIA	14617	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
26.300/2023	MARIZA RODRIGUES SILVA	12665	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
44.082/2023	VANESSA FEITOSA DA SILVA	4193	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
38.000/2023	EUDELIA SIMÕES VILAR	3546	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.178/2023	ODUINO DE OLIVEIRA CAJU	29300	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
43.984/2023	LUCIA MARIA DA COSTA	8294	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
37.131/2023	ARIVANISIO DE SOUSA JUSTINO	10947	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
36.949/2023	RODOLFO FREITAS DANTAS	28333	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
40.829/2023	MARCELA BORGES LUCAS DE ARAÚJO	13803	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
25.829/2023	MAIZA TOMÉ DO NASCIMENTO	29644	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
43.573/2023	MARIA SOLANGE VIANA DA COSTA ARRUDA	12877	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
43.329/2023	MARIA DE LOURDES FREIRE DA SILVA	2565	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
41.578/2023	JOSENILDO DE SOUTO SANTOS	27901	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
41.694/2023	VICENTE ESMERALDO DE ALMEIDA BRANDÃO	4459	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
41.504/2023	ADEMIR PAZ MACIEL	10391	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
31.984/2023	ROSENILDO MARCOLINO DE ANDRADE	20327	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
40.334/2023	GILMAR PEREIRA DA SILVA	9834	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE  
CAMPINA GRANDE - CMT/CG****REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.****Presidência e Vice-presidência do CMT/CG - período  
2023/2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-CMT/CG, em face do que estabelece o artigo 3º e seus parágrafos do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01, de 10 de Junho de 2021, resolve:

Art. 1º O Conselheiro Lúcio Ricardo Meneses Galdino, representante dos Trabalhadores, eleito na reunião realizada em 18 de Julho de 2023, exercerá a presidência e o Conselheiro José Luís de Souza, representante do Governo, exercerá a vice-presidência deste Colegiado no período retroativo a 10 de Junho de 2023 a 09 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**VILMA CORIOLANO RIBEIRO OLIVEIRA**

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**

**JOSÉ WALLACE SILVA DE MELO**

**CARLOS FARIAS DA COSTA**

**DIVAILDO BARTOLOMEU DE LIMA JÚNIOR**

**FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES**

**LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO**

**ANABEL QUEIROGA SILVA LEITE**

**CÍCERO COSTA FREIRE**

**KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Aprova o Plano de Ações e Serviços- PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidade de atendimento do Sistema Nacional de Emprego- SINE, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de Dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de Dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços- PAS do Sistema Nacional de Emprego- SINE, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

- I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SSPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;
- II- As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III- A destinação de recurso está adequada às ações;
- IV- A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;
- V- A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande ao Fundo do Trabalho de Campina Grande- FT observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO**

Presidente do CMT/CG Repr. UCES-  
União Campinense das Equipes Sociais-  
Titular dos Trabalhadores

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Aprova o Plano de Ações e Serviços- PAS do bloco de ações e serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de Dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços- PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

- I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SSPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de Junho de 2021;
- II- As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
- III- A destinação de recursos está adequada às ações;
- IV- A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou

provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de Junho de 2021;

V- A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande ao Fundo do Trabalho de Campina Grande- FT está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande- CMT/CG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO**

Presidente do CMT/CG Repr. UCES-  
União Campinense das Equipes Sociais-  
Titular dos Trabalhadores

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 506/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALINE DE CARVALHO OLIVEIRA, Matrícula 24726**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 507/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALINE DE CARVALHO OLIVEIRA, Matrícula 28929**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 508/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **FERNANDA ANDREA DA COSTA REGO, Matrícula 3338**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 509/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA BETÂNIA PIMENTEL DE CASTRO, Matrícula 12450**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 510/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **DINALRILAN ROCHA SILVA, Matrícula 12419**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 511/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA NAZARÉ MORAIS DA SILVA, Matrícula 11027**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 512/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANA RITA BARBOSA, Matrícula 13813**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 513/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOHN QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula 8780**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 514/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **FRANCIEUSA DE SOUZA SILVA, Matrícula 20184**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 515/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ROBERTA DO NASCIMENTO, Matrícula 12958**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 516/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **DIVANALMI FERREIRA MAIA, Matrícula 14617**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 517/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIZA RODRIGUES SILVA, Matrícula 12665**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de Abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 518/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **PALOMA VITÓRIA OLIVEIRA RAMOS NÓBREGA, Matrícula 28491**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 538/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA SOLANGE VIANA DA COSTA ARRUDA**, Matrícula 12877, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.104/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A DISTRIBUIDORA RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 75.220,00 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.105/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.784,75 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSE RODSON MACIEL JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.106/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A REJANE

DALVA DA SILVA JAPIASSU. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 145.548,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.107/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 52.925,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.109/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:**

RAYMUNDO ASFORA NETO E MARGARETE HAMISCH DO AMARAL. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.110/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A INFANTARIA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 963,50 (NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARCOS PETER NUNES. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.111/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 67.354,71 (SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E SANDRO LUIS ARAUJO ALVES. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.112/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A VILA METAL COMERCIO LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$

17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E DANIEL VIEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.113/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A MILLENIUM LICITACOES LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.278,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REIAS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.114/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 12.534,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANDREIA FOLLE SPONCHIADO. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.117/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.  
**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 57.355,50 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.118/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SENAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.068,50 (DOIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 1500100. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MAYKON WAISTER DE AMORIM MACEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****EXTRATO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 2.09.018/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E DA CLÁUSULA TERCEIRA, DECORRENTE DE REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2.09.018/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO

CONTRATO Nº 2.09.018/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 21 DE JULHO DE 2023. **VALOR:** O DESCONTO DO CONTRATO FICA REDUZIDO EM 3,11% (TRÊS VÍRGULA ONZE POR CENTO), PERFAZENDO O DESCONTO FINAL DO CONTRATO EM 2,00% (DOIS POR CENTO), A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 21 DE JULHO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JULHO DE 2023.

**FÉLIX ARAÚJO NETO**

Secretário de Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE****049ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	VILALBA MARIA SOUTO DE FIGUEIRÉDO	078.658.994-91
2	GEYSE TERESA MENEZES SILVÉRIO	050.851.333-33
3	MARIA EDUARDA GALDINO DE ARAUJO BRASILEIRO	126.939.494-08
4	RAFAEL VICTOR COUTINHO DE OLIVEIRA	057.044.124-24
5	HENRIQUE MELLO RAPOSO AZEVEDO	110.723.544-89
6	SARA ALMEIDA SILVA	104.951.984-12
7	ARTHUR EDMILSON BARBOSA SOUTO	701.355.164-39
8	PABLO GIOVANNI FRANKLIN CRUIZ	066.376.434-32
9	ANNA GABRIELA DANTAS FARIAS	092.050.764-65
10	MARIA EMILIA MATOS PEQUENO DIAS	121.501.714-65
11	LUCAS DONATO SIMÃO DE OLIVEIRA	015.549.881-95
12	SABRYNA MACIEL DA CUNHA	098.163.254-89
13	DMITRY JOSE DE SANTANA SARMENTO	046.554.244-19
14	TÚLIO SILVA FREIRE	084.783.774-25
15	LORENA BRASIL COSTA	080.547.044-10
16	AMANDA DONATO CUNHA DANIEL DE SOUSA	052.737.434-27
17	LAURA ANDREZA QUEIROGA SILVEIRA	070.254.334-97
18	SUED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.868.821/0001-12
19	ESSENCE MED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	31.253.569/0001-92
20	BEATRIZ DA SILVA ARAUJO LTDA	50.969.845/0001-68
21	CARVALHO DE ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.181.387/0001-93
22	YULLE FEITOSA LEAL FREIRE ME	50.869.811/0001-00

23	ALENCAR & BEZERRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.859.432/0001-20
24	ISABELLE CARDOSO DOS SANTOS ME	50.900.660/0001-05
25	LINO & PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.891.022/0001-67
26	JB SERVIÇOS MEDICOS LTDA	41.148.582/0001-35
27	THAYANE ARAUJO LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.525.724/0001-97
28	ANA JULIA SIQUEIRA MACEDO ME	51.111.483/0001-32
29	ARTRORIM CLINICA DE REUMATOLOGIA FISIOTERAPIA E DOENÇAS RENAIS LTDA	03.835.967/0001-81
30	M & L SERVIÇOS MEDICOS LTDA	19.858.654/0001-89
31	ISLANY DE SOUZA PORTO DINIZ RAMALHO ME	45.666.915/0001-79
32	VANMCOSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.686.360/0001-27
33	GESSICA VIEIRA SARAIVA CAVALCANTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.004.582/0001-15
34	EDU NOBRE CAMPOS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	41.620.577/0001-83
35	CHRISTIANE CARTAXO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.353.728/0001-75

Campina Grande, 20 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.148/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**808/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.148/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE OZURDEX PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 30 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: JOSUE DE SOUZA FARIAS PROCESSO Nº 0817392-20.2023.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **13.759.813/0002-92**, no **VALOR de R\$ 4.374,13** (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos), com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.197/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**817/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.197/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE**

**ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA CLOVIS FELYPE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO – ME,, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.962.174/0001-24, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.198/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**818/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.198/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA NORDMEDIC & ASSOCIADOS GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.332.193/0001-90, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.199/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**820/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.199/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM**

REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA LORENA SANTOS DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.636.994/0001-05, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.201/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**822/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.201/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA ANA ISABEL DE ARAUJO MENESES VAZ – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.319.790/0001-40, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.202/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**823/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.202/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES**

**PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA M M M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.156.093/0001-16, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.204/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**825/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.204/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA THIAGO SILVA MOURA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.539.334/0001-00, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.205/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**826/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.205/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA GADELHA FURTADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.765.689/0001-13, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**

Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.207/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
828/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.207/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA RAYSSA MORGANA ARAUJO DE FRANÇA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.383.396/0001-03, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**

Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.208/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
813/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.208/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em

favor da PESSOA FÍSICA EDUARDO NOBERTO ADAMASTOR DE SOUSA, inscrita no CPF sob o Nº 009.955.574-38, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**

Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.209/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
814/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.209/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA FÍSICA LARISSA BARBOSA BOMFIM, inscrita no CPF sob o Nº 072.176.793-11, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**

Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.210/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
815/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.210/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA FÍSICA MARIA LUIZA ALVES COBINIANO DE MELO, inscrita no CPF sob o Nº 018.133.432-17, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta

e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.211/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**816/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.211/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA RUTH CORREIA DE QUEIROZ FERREIRA**, inscrita no CPF sob o Nº **052.973.904-60**, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16539/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material De Inspeção, A Fim De Atender As Necessidades Da Diretoria De Vigilância Ambiental, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 5.350,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16154/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.301.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Emmanuel Do Nascimento Souza E Eduardo Loureiro Cabral De Melo. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16531/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Proxima Telecomunicações S.A. **Objeto:** Contratação De Serviços De Fornecimento, Instalação, Manutenção E Suporte De Links De

Acesso À Internet Banda Larga. **Valor Global:** R\$ 135.213,36. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 051/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116. / 10.301.1015.2117 / 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Emmanuel Do Nascimento Souza E Leonardo De Lima Gomes Filho. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16736/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16318/2022. Partes: Sms/Pmcg E Thales Albuquerque Rocha. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/07/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Emmanuel Do Nascimento Souza E Thales Albuquerque Rocha. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16745/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16316/2022. Partes: Sms/Pmcg E Luva Auditoria E Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 03/08/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Emmanuel Do Nascimento Souza E Sylvia Lucena De Franca Costa Fernandes. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16913/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº. 0051/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Carlos Andre De

Alcantara Lima - Me. Objeto Contratual: Locação De Tendas Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde E As Unidades Por Ela Geridas. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 16/09/2024) E Igual Valor (R\$ 509.999,75). Fundamentação: Artigo 57, I, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Emmanuel Do Nascimento Souza E Carlos Andre De Alcantara Lima. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUZA**

Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16709/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16297/2022. Partes: Sms/Pmcg E Figueiredo Medical Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 22/07/2024) E Igual Valor (R\$ 500.000,00). Fundamentação: Artigo 57, I, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Emmanuel Do Nascimento Souza E Douglas Figueiredo Santos. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUZA**

Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**Instrumento:** Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 16884/2021. Partes: Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Gta Comércio Varejista Ltda. Objeto: Gêneros Alimentícios Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art 79, I Da Lei Nº. 8666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 0073/2021/Sad/Pmcg. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUZA**

Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**Instrumento:** Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 161012/2022. Partes: Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Gta Comércio Varejista Ltda. Objeto: Aquisição De Gêneros E Proteínas Alimentícias, Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art 79, I Da Lei Nº. 8666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 16055/2022/Sms/Pmcg. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUZA**

Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Instrumento:** Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16484/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Única Saneantes

Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Materiais De Expediente Para As Atividades Realizadas Pela Saúde Mental Da Secretaria De Saúde Campina Grande -Pb. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Da Dotação Orçamentária - Código Da Despesa: 3390.30. **Signatários:** Emmanuel Do Nascimento Souza. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUZA**

Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Instrumento:** Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16483/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Materiais De Expediente Para As Atividades Realizadas Pela Saúde Mental Da Secretaria De Saúde Campina Grande -Pb. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Da Dotação Orçamentária - Código Da Despesa: 3390.30. **Signatários:** Emmanuel Do Nascimento Souza. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUZA**

Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Instrumento:** Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16485/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E F O De Vasconcelos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Materiais De Expediente Para As Atividades Realizadas Pela Saúde Mental Da Secretaria De Saúde Campina Grande -Pb. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Da Dotação Orçamentária - Código Da Despesa: 3390.30. **Signatários:** Emmanuel Do Nascimento Souza. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUZA**

Secretário de Saúde Interino

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Instrumento:** Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16486/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Luiz Tadeo Damaschi. **Objeto Contratual:** Aquisição De Materiais De Expediente Para As Atividades Realizadas Pela Saúde Mental Da Secretaria De Saúde Campina Grande -Pb. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Da Dotação Orçamentária - Código Da Despesa: 3390.30. **Signatários:** Emmanuel Do Nascimento Souza. **Data da assinatura:** 20/07/2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUZA**

Secretário de Saúde Interino

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E MEIO AMBIENTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 683/2023  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA**

**COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, em favor da empresa: **STA CAMINHÕES VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.323.033/0001-06** com **VALOR TOTAL DE R\$ 699.000,00** (seiscentos e noventa e nove mil reais), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 699.000,00** (seiscentos e noventa e nove mil reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no presente Pregão **R\$ 699.000,00** (seiscentos e noventa e nove mil reais).

Campina Grande, *data da assinatura eletrônica.*

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**LICENÇA AMBIENTAL**

A COLINAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.520.500/0001-48 torna público que em 15/06/2023 protocolou o processo de nº 145/2023 requerendo a Licença Prévvia da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR**, localizada na Rua Pastor José Lopes de Albuquerque S/N - Três Irmãs – Campina Grande/PB.

A ATALHO MINI MART COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.785.200/0007-32 torna público que em 10/07/2023 protocolou o processo de nº 162/2023 requerendo a Licença de Operação - Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **FUNCIONAMENTO DE UMA DANCETERIA**, localizada na Rua Engenheiro José Bezerra, 400 – Mirante - Garden Hotel - 1º Andar - Campina Grande/PB.

A ROCHA E FARIAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 24.991.100/0001-95 torna público que em 17/07/2023 recebeu a Licença Prévvia nº 021/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “RESIDENCIAL RAVELLO”, COM UMA ÁREA CONSTRÚIDA DE 4.396,13 M²**, conforme processo nº 155/2023, localiza Rua José Hildon Boaventura - Três Irmãs. Com validade de 365 dias.

A TERIVA CAMPINA GRANDE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 36.965.043/0001-59 torna público que em 18/07/2023 recebeu a Licença de Instalação nº 022/2023 - Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL MULTIFAMILIAR FECHADO - ETAPA 2**, conforme processo nº 150/2023, localiza BR - 230 KM 134 Distrito de Santa Terezinha. Com validade de 720 dias.

A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ nº 09.323.098/0001-92 torna público que em 19/07/2023 protocolou o processo de nº 167/2023 requerendo a Licença de Operação - Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da

P.M.C.G para **FUNCIONAMENTO DE UMA USINA DE ASFALTO**, localizada na Avenida Deputado Raimundo Asfora - Velame – Campina Grande/PB.

A SMART- CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.401.459/0001-32 torna público que em 20/07/2023 protocolou o processo de nº 168/2023 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL**, localizado na Avenida Plínio Lemos S/N - Quadra 19 - Lotes 20, 21, 22 2 23 - Serrotão - Loteamento Portal dos Bosques– Campina Grande/PB.

A COTRAMARE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MATERIAL RECICLAVEL LTDA inscrita no CNPJ nº 04.812.097/0001-98 torna público que em 20/07/2023 protocolou o processo de nº 169/2023 requerendo a Licença de Operação - Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **COLETA, TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, localizada na Rua João Suassuna, S/N - Monte Santo – Campina Grande/PB.

TAÍSE CRISTINA SANTOS SOUSA - ME inscrita no CNPJ nº 46.168.249/0001-01 torna público que em 21/07/2023 recebeu a Licença de Operação nº 045/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - CLASSE II**, conforme processo nº 047/2023, localizada Rua Manoel Evaristo da Silva, nº 111 - Santa Cruz. Com validade de 730 dias.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 00035/2023**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS-STTP - **CONTRATADA:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI **OBJETO:** Rescisão Amigável do Contrato nº 00035/2023, cujo objeto é “Contratação de empresa para fornecimento de Termoplástico, para atender as necessidades da STTP”, conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no Art. 78, Incisos III, combinado, Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** 24/02/2023. **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR.**

**LICITAÇÕES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 794/2023  
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR**

VALOR POR ITEM”, cujo objeto é AQUISIÇÃO ESFIGMOMANÔMETRO, DE TAMANHOS VARIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E REDE HOSPITALAR PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 21 de julho de 2023.

**VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**

Pregoeira Oficial

## SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB